LEI Nº 661/2009 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**12.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
Unidade Orçamentária	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.301.0025.1.019		**AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SAÚDE**	
Dotação	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
TOTAL GERAL			**50.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ **50.000,00** (**Cinqüenta mil reais**), por **conta do Termo de Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – SDR Canoinhas**.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 28 de Outubro de 2009.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.